



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Natal, 16 de maio de 2024

Este Termo de Referência tem por objetivos:

- Estabelecer normas específicas para a contratação de empresa especializada no fornecimento serviços de locação de internet banda larga dedicada, destinados a garantir que não haja interrupção no processo de votação da eleição do CFM nos dias 06 e 07 de agosto de 2024 e para que a classe médica do RN possa ter o seu direito de voto presencial na Sede do Cremern e nas suas Delegacias garantido.
- As pessoas jurídicas interessadas no objeto deste Termo de Referência, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar atentamente este Termo, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

1. OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações para a locação de 04 (quatro) links de acesso de banda larga à internet dedicado, na velocidade de 300Mbps ou superior, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas no período de 5 a 8 de agosto de 2024, na Sede em Natal e nas Decegacias do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte localizadas nas cidades de Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros

2. JUSTIFICATIVA

O contrato de prestação de serviços de locação de internet para a Sede e as três Delegacias do CREMERN justifica-se pela necessidade de garantir que não haja interrupção no processo de votação na eleição do CFM que ocorrerá nos dias 06 e 07 de agosto de 2024.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

3.1 Qualificação Técnica:

3.1.1. Comprovação, por meio de documento hábil, de que a empresa possui experiência anterior no fornecimento de itens de características semelhantes;

3.2. Qualificação Jurídica (fiscal, social e trabalhista):

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Comprovação da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.5. Comprovação da regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.;

3.2.7. Contrato Social da empresa.

4. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Locação de 04 (quatro) links de Internet de banda larga dedicada com velocidade mínima de 300Mbps (Mbps– Megabits por segundo)

Período: de 05 a 08 de agosto de 2024

Locais de instalação:

- Um link para a Sede do CREMERN na Cidade de Natal na Av. Rio Branco, 398 - Cidade Alta - CEP: 59.025-001
- Um link para a Delegacia do CREMERN na Cidade de Mossoró na Rua Julita Gomes de Sena, 20 – Nova Betânia CEP: 59.611-440
- Um link para a Delegacia do CREMERN na Cidade de Caicó na Av. Coronel Martiniano, 364 – Centro CEP: 59.300-000
- Um link para a Delegacia do CREMERN na Cidade de Pau dos Ferros na Rua Antônio Franco De Oliveira, 166 Sl 103 – Centro – CEP: 59900000

4.2. Características Mínimas solicitadas:

4.2.1. Garantia de conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia

4.2.2. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL;

4.2.3. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, ou outra tecnologia de acesso mais eficiente;

4.2.4. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;

4.2.5. A Contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, configuração de roteadores etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da empresa CONTRATADA:

5.1.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

5.1.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

5.1.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

5.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

5.2. Inoperância:

5.2.1. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.3. Suporte de Serviços:

5.3.1. Quando da ocorrência de falha no link, a Contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modem e link).

5.3.2. O CREMERN também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pelo CREMERN e a Contratada, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

5.3.3. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela Contratada dos serviços, sempre que houver solicitação do CREMERN, sem custos adicionais.

5.3.4. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia.

5.3.5. Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário.

5.3.6. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do CREMERN, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local para a resolução do problema.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto;

6.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

6.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

6.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

6.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

6.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

6.2. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

A proposta deverá descrever de maneira detalhada os serviços que serão executados pela empresa vencedora para assegurar o acesso à internet dedicada nos locais onde serão instalados os links, com acessórios e materiais necessários ao devido funcionamento e instalação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2024, sob a Rubrica de Serviços de Telecomunicações – Telefonia e Internet (Dotação 6.2.2.1.1.33.90.39.030).

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) dias: 05,06,07 e 08 de agosto de 2024

9.2. O acompanhamento do contrato se dará por meio de um gestor designado através de Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

13. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço do objeto contratado.

10.2. O valor referente ao pagamento do objeto deste Termo de Referência deverá ser pago com a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal acompanhada das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias – CND, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. O gestor do contrato deverá atestar a nota fiscal em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal pela CONTRATADA. O atesto da nota fiscal, com a liberação do pagamento, está condicionado ao cumprimento do item 9.2. e de todas as condições pactuadas neste Termo de Referência.

10.4. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

10.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus ao CONTRATANTE.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação pactuada. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.7. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CREMERN na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

10.8. Em nenhuma hipótese, ocorrerá antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

Luiz Cláudio Carvalho da Silva
Analista de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Carvalho da Silva, Analista de Tecnologia da Informação**, em 16/05/2024, às 16:09, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1089903** e o código CRC **487AAE3B**.



Av. Rio Branco, 398 - Bairro Cidade Alta |
CEP 59025-001 | Natal/RN - <http://www.cremern.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.20.000001962-7 | data de inclusão: 16/05/2024